PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 01/07/16.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

LEI Nº 636/2016

Ementa: Dispõe sobre a adequação das agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º Fica determinada às agências e os postos estabelecidos no município de Floresta a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Fica determinada a implementação de atendimento especial aos cegos deficientes visuais nas agências e postos bancários do município de Floresta através de sinalização.

Parágrafo Único – A sinalização deve ser tátil vertical, executada por meio de placas que incluem a linguagem em braile e sinalização tátil horizontal executada por meios de pisos podo táteis, emborrachado ou cerâmica, com desenhos que auxiliam a condução autônoma, segundo as normas da ABNT NBR 9050.

Art. 3º As agências e postos bancários terão Prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta lei, após a sua sanção.

Art. 4º A fiscalização da presente lei será do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Floresta (PE), em 01 de julho de 2016.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal